



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº *1.387* 2008

Dispõe sobre a tabela para pagamento da folha de pessoal da Câmara Municipal de Paracatu.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio dos vereadores e os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paracatu serão pagos no último dia útil do respectivo mês trabalhado, sem qualquer exceção.

Parágrafo Único – O pagamento dos encargos e consignações da folha de pessoal será feito na data de vencimento destes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2008.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos vinte dias do mês de maio de dois mil e oito.

José Maria Porto
VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
Presidente

